## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA D. ALEXANDRINA, 215, São Carlos - SP - CEP 13560-290

## **SENTENÇA**

Processo no: 0016361-49.2000.8.26.0566

Classe - Assunto Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente: Fazenda do Estado

Top Color Prods P Comun Graf Ind Com Ltda e outros Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Fls. 439/440: Recebo os embargos, eis que tempestivos e os acolho, para sanar omissão havida na sentença e declarar a prescrição também em relação ao crédito cobrado nos autos de nº 1200/99, pois a ação foi distribuída em 24/05/1999 e a inclusão dos sócios somente ocorreu em 24/06/2009 (fls. 97) e a citação em 30/09/10 (fls 104).

Retifique-se, inclusive no registro de sentença.

PRInt.

São Carlos, 24 de setembro de 2014.